

**Proc. TC-000.518/2016-6**  
**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), em desfavor do Senhor Antônio Almeida Neto, ex-prefeito municipal de Acopiara/CE, em razão da impugnação total das despesas realizadas relativamente ao Convênio 219/2008, celebrado entre o Município de Acopiara/CE e a União, por intermédio do MDS.

O Sr. Antônio solicitou adiamento do prazo para análise dos autos, por noventa dias, afim de enviar novos elementos (peça 53). Vossa Excelência concedeu o pedido por trinta dias improrrogáveis (peça 54). Decorrido o prazo, a unidade técnica procedeu com análise dos autos, sem que o responsável tenha apresentado qualquer novo elemento, permanecendo revel. Sendo assim, na análise da unidade técnica, reproduziu-se instrução de peça 49, a qual eu já havia manifestado concordância.

Ocorre que estando os autos no meu gabinete, sobreveio a apresentação de defesa da parte do Sr. Antônio (peças 60-79), com diversos documentos e elementos comprobatórios.

Embora intempestiva, há que se considerar que o Tribunal prima pela busca da verdade material e prestígio – como não poderia deixar de ser – os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Dessa forma, para que não haja supressão de instância, entendo que, antes de o Ministério Público se manifestar nos autos, os elementos trazidos pelo responsável devam ser analisados pela unidade técnica, razão pela qual manifesto-me no sentido de que o processo seja restituído à Secex-CE.

Ministério Público, em 14/08/2018.

*(Assinado eletronicamente)*  
**LUCAS ROCHA FURTADO**  
Subprocurador-Geral